

ERRATA

EDITAL Nº 02/ 2023 – DMTC - EDITAL AUDIOVISUAL

Tipo: Fomento

OBJETO: Seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro, com o objetivo de apoiar as diversas manifestações culturais no município de Lagoa Santa. O edital visa o repasse de recursos não reembolsáveis a microempreendedores individuais – MEI e Pessoas Jurídicas, oriundos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), formalizados através de Termo de Execução Cultural.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Decretos Federais nº 11.525, de 11 de maio 2023 e nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 5.061, de 20 de outubro de 2023, torna público o chamamento para de seleção de projetos culturais para recebimento de bolsas de estudo e premiação cultural, nos termos deste Edital.

1. Altera-se a redação do subitem 2.1. do edital, relativo às proibições, conforme a seguir:

Onde se lê:

2.1. É proibido:

X. remuneração da pessoa proponente (pessoa física, jurídica ou MEI) e, individualmente, membro da equipe ou contratados com valor acima de 15% (vinte e cinco por cento) do valor líquido liberado, somando todas as funções exercidas na sua execução.

Leia-se:

2.1. É proibido:

X. remuneração da pessoa proponente (pessoa física, jurídica ou MEI) e, individualmente, membro da equipe ou contratados com valor acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor líquido liberado, somando todas as funções exercidas na sua execução. Excetua-se deste limite aos profissionais denominados ‘roteiristas’ e aos profissionais denominados “artista gráfico, game artist, concept artist, artista de storyboard” para a ‘Categoria I - Apoio ao Desenvolvimento e Produção de Obra Audiovisual’, cujo limite de remuneração fica estabelecido em 60% (sessenta por cento) do valor liberado.

2. Altera-se a redação do subitem 2.1. do edital, relativo aos valores por projeto das subcategorias 1 e 2 da Categoria I - Apoio ao Desenvolvimento e Produção de Obra Audiovisual proibições, conforme a seguir:

Onde se lê:

3.1. O Valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 331.800,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais), divididos entre as categorias descritas no quadro abaixo:

CATEGORIA I - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE OBRA



AUDIOVISUAL				
Sub-Categoria	Natureza do Proponente	Valor por Projeto	Quantidade de Projetos	Valor da Categoria
Desenvolvimento de roteiros de curta-metragem com duração de até 15 minutos	MEI; ou PJ com fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais	R\$7.000,00	2	R\$15.000,00
Desenvolvimento de concept art, de personagens, desenho de cenários e storyboards para animação e games	MEI; ou PJ com fins lucrativos com natureza e finalidades culturais	R\$7.000,00	2	R\$15.000,00

Leia-se:

3.1. O Valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 331.800,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais), divididos entre as categorias descritas no quadro abaixo:

CATEGORIA I - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL				
Sub-Categoria	Natureza do Proponente	Valor por Projeto	Quantidade de Projetos	Valor da Categoria
Desenvolvimento de roteiros de curta-metragem com duração de até 15 minutos	MEI; ou PJ com fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais	R\$7.500,00	2	R\$15.000,00
Desenvolvimento de concept art, de personagens, desenho de cenários e storyboards para animação e games	MEI; ou PJ com fins lucrativos com natureza e finalidades culturais	R\$7.500,00	2	R\$15.000,00

3. Altera-se a redação do item 3.5. do edital, acrescentando-se subitem 3.5.1. relativa a aplicação de rendimentos de ativos financeiros oriundos de aplicação de valores recebidos , conforme a seguir:

Onde se lê:

3.5. Os recursos serão recebidos na conta bancária específica informada na habilitação em pagamento único. A conta bancária deverá ser preferencialmente isenta de tarifas e ter a função de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados. ‘

Leia-se:

- 3.5. Os recursos serão recebidos na conta bancária específica informada na habilitação em pagamento único. A conta bancária deverá ser preferencialmente isenta de tarifas e ter a função de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

3.5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, em conformidade com o Decreto federal nº 11.453/2023.

4. Altera-se a redação dos subitens 4.1. e 4.2. do edital, relativo a condições para inscrição, conforme a seguir:

Onde se lê:

4.1. Em regra, pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural:

- I. maiores de 18 anos;
- II. que expresse, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;
- III. que comprove no mínimo 1 (um) ano de existência legal e funcionamento regular;
- IV. que comprove no mínimo 2 (dois) anos de atividade em qualquer segmento artístico-cultural;
- V. que comprove realização das atividades listadas no Edital há mais de 1 (um) ano;
- VI. que comprove no mínimo 1 (um) ano de atividades artístico culturais no Município de Lagoa Santa;

4.2. O agente cultural pode ser:

- I. Microempreendedor Individual (MEI), com atividades artístico-culturais (CNAEs) ;
- II. Pessoa jurídica (PJ) com fins lucrativos(Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); e
- III. Pessoa jurídica (PJ) sem fins lucrativos(Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

Leia-se:

- 4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1. Em regra, pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural:

- VII. maiores de 18 anos;
- VIII. que expresse, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

4.2. O agente cultural pode ser:

- I. Microempreendedor Individual (MEI), com atividades artístico-culturais (CNAEs):
 - A. cujo responsável legal comprove no mínimo 2 (dois) anos de atividade em qualquer segmento artístico-cultural;
 - B. cujo responsável legal comprove realização das atividades listadas no Edital há mais de 1 (um) ano;
 - C. cujo responsável legal comprove no mínimo 1 (um) ano de atividades artístico culturais no Município de Lagoa Santa;

- II. Pessoa jurídica (PJ) com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) ou Pessoa jurídica (PJ) sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc):
 - A. que expresse, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;
 - B. que comprove no mínimo 1 (um) ano de existência legal e funcionamento regular;
 - C. que comprove no mínimo 2 (dois) anos de atividade em qualquer segmento artístico-cultural;
 - D. que comprove realização das atividades listadas no Edital há mais de 1 (um) ano;
 - E. que comprove no mínimo 1 (um) ano de atividades artístico culturais no Município de Lagoa Santa;'

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2023.

Diretoria de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Bem Estar Social